Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul

RESOLUÇÃO Nº 514-CD/UFMS, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

Estabelece as normas e os procedimentos para o encerramento do Exercício Financeiro de 2024 no âmbito da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, *caput*, inciso XI, do Regimento Geral da UFMS, e considerando o contido no Processo nº 23104.029802/2024-14, resolve, *ad referendum*:

Art. 1º Ficam estabelecidas as normas e os procedimentos para o encerramento do Exercício Financeiro de 2024 no âmbito da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - UFMS, e fixa a data limite de atividades, de acordo com o disposto no Cronograma, na forma do Anexo a esta Resolução.

Art. 2º As despesas empenhadas e não pagas serão inscritas em Restos a Pagar, distinguindo-se as processadas das não processadas, obedecidas às disposições do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e o Manual Siafi – Macrofunção 020318.

Parágrafo único. A inscrição em Restos a Pagar das despesas não processadas será efetuada mediante fundamentada exposição de motivos pela unidade requisitante direcionada ao Ordenador de Despesas.

Art. 3º As despesas empenhadas, mas não processadas até o dia 31 de dezembro de 2024, e que não se enquadrem nas disposições legais mencionadas no artigo anterior, serão canceladas até esta data, sendo anuladas as respectivas Notas de Empenho.

Art. 4º As obras concluídas deverão ser incorporadas ao Patrimônio, integrando-se aos Bens Imóveis definitivos e as não concluídas deverão ser relacionadas com o título “OBRAS EM ANDAMENTO”, analiticamente com os respectivos valores.

Art. 5º Fica estabelecida a data de 31 de dezembro de 2024 como prazo final para encaminhamento à Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Finanças - Proplan dos inventários de bens intangíveis, de bens imóveis, de bens móveis e de estoque em almoxarifado.

Art. 6º Fica o Ordenador de Despesas da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - UFMS autorizado a emanar os atos de sua competência para o fiel

17/10/2024
Nº 8401
PG/65

cumprimento desta Resolução e das normas legais vigentes.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO AUGUSTO SANTOS TURINE

ANEXO - CRONOGRAMA PARA ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2024

(Resolução nº 514-CD/UFMS, de 14 de outubro de 2024.)

DATA LIMITE	AÇÃO/ATIVIDADE
06/11/2024	Recebimento na Diretoria de Gestão de Contratações (Dicont/Proadi) de processos, devidamente autuados e com o Estudo Preliminar (quando aplicável), que demandem procedimentos de dispensa de licitação ou inexigibilidade.
18/11/2024	Solicitação na Diretoria de Gestão Orçamentária (Digor/Proplan) de dotação orçamentária destinada aos contratos vigentes e novas aquisições/contratações.
22/11/2024	Emissão de Ordem de Compra referente a materiais ou serviços que tenham previsão em Ata de Registro de Preço vigente.
29/11/2024	Recebimento de processos na Diretoria de Gestão Financeira e Contábil (DIFC/Proplan) destinados à emissão ou reforço de Empenho[1].
06/12/2024	Requerimento de material de consumo existente em estoque.
11/12/2024	Cadastro e aprovação de viagens no Sistema de Concessão de Diárias e Passagens (SCDP).
13/12/2024	Anulação dos saldos de empenho não utilizados referente a diárias e demais despesas que não possam ser inscritas em restos a pagar.
16/12/2024	Prazo final para Prestação de Contas de Suprimento de Fundos na Diretoria de Gestão Financeira e Contábil (DIFC/Proplan).
20/12/2024	Registro de materiais de consumo e incorporação de bens ao patrimônio na Diretoria de Serviços e Logística (Diserv/Proadi).
20/12/2024	Recebimento de processos de pagamento na Diretoria de Gestão Financeira e Contábil (DIFC/Proplan)[2].
26/12/2024	Último dia para recolhimento de Guia de Recolhimento da União (GRU), inclusive devoluções de valores referentes a diárias, bolsa, auxílio e salário.
31/12/2024	Prazo final para envio dos Relatórios de Bens Imóveis, Móveis, Intangíveis e de Estoque em Almoxarifado para a Diretoria de Gestão Financeira e Contábil (DIFC/Proplan).

[1] Não se aplica as despesas com recursos de Termo de Execução Descentralizada, a qual deve seguir a data estabelecida pela Unidade Descentralizadora.

[2] Excetuado os processos relativos a decisões judiciais, auxílio funeral e folha de pagamento de pessoal.

NOTA MÁXIMA NO MEC UFMS É 10!!!

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Augusto Santos Turine**, **Presidente de Conselho**, em 15/10/2024, às 18:19, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

17/10/2024 Nº 8401 Pg. 66

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5181913** e o código CRC **3E98856E**.

CONSELHO DIRETOR

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: (67) 3345-7041

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

17/10/2024
Nº 8401
PG/67